

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

DESPACHOS**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJ/AM/SECOP/COLIC****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar a reforma e ampliação do Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos - Manaus/AM, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2024/000005645-00.

CONSIDERANDO o resultado da referida concorrência eletrônica, conforme segue: **MODULO ENGENHARIA LTDA, CNPJ:34.498.261/0001-03**, no menor preço global, no valor de **R\$ 11.740.714,12 (onze milhões, setecentos e quarenta mil, setecentos e quatorze reais e doze centavos)**, conforme Ata de Realização do Concorrência Eletrônica nº 1924330 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Resolução nº 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 28 de novembro de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS**EXTRATO Nº 232/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 62/2024 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000052311-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2024.
- 4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas.
- 5.OBJETO:** O presente termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação visando a execução de meios eficazes e céleres para a comunicação eletrônica de procedimentos e demais expedientes entre os partícipes. 1.1.1. A transmissão eletrônica de procedimentos e demais expedientes entre os celebrantes substituirá a tramitação em meio físico, salvo impossibilidade técnica.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber.
- 7.VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 23 de outubro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 266/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

- 1.ESPÉCIE:** Termo de Reciprocidade nº 13/2024 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000055867-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 27/11/2024.
- 4.PARTÍCIPIES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Particular de Idiomas Comércio de Livros Ltda.
- 5.OBJETO:** O objeto do presente termo é a concessão de 25% (vinte e cinco por cento de desconto) nas mensalidades, desde que pagas até o dia de seu vencimento, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pela MINDS ENGLISH SCHOOL, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas.



Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao TJAM, terceirizados e seus dependentes. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o TJAM, através da apresentação de identidade funcional, crachá ou declaração do órgão.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM que a regulamentam.

7.VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 27 de novembro de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTOS

PROVIMENTO Nº 477/2024-CGJ/AM

Disciplina a comunicação de aquisição de propriedade imobiliária rural por estrangeiros ou com participação destes em negócios jurídicos.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o Provimento nº 144/2023 do CNJ que delega às Corregedorias dos Tribunais que integram a Amazônia Legal a coordenação dos trabalhos que envolvam a regularização fundiária e medidas preventivas para combater ilícitos fundiários e ambientais;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.709/71 que restringe a aquisição de propriedade imobiliária rural no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do ecossistema, da segurança, da soberania nacional e o necessário combate à exploração ilícita de recursos naturais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção permanente de banco de dados capaz de orientar o Núcleo de Governança Fundiária e Sustentabilidade no âmbito desta Corregedoria para se extrair informações mais adequadas, a fim de orientar diretrizes eficazes ao combate de ilícitos, produzir pareceres técnicos para prevenção de danos irreversíveis ao patrimônio público ou ao meio ambiente e elaboração de notas técnicas no âmbito institucional ou aos delegatários de serviços extrajudiciais, bem como às autoridades competentes, quando for o caso;

DETERMINA:

Art. 1º Sem prejuízo das demais comunicações encaminhadas pelos cartórios por força de regulamentação do Conselho Nacional de Justiça, a remessa de informações sobre aquisições de glebas rurais ou negócios jurídicos envolvendo a temática fundiária rural realizados por estrangeiros ou por empresas com participação estrangeira nos últimos 2 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Provimento;

Art. 2º Os responsáveis pelos cartórios de notas e de registro de imóveis, caso constatem essas aquisições, participações, sucessões, fusões ou incorporações deverão comunicar no prazo de até 10 (dez) dias ao Núcleo de Governança Fundiária e Sustentabilidade, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Parágrafo único. A comunicação prevista no caput deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail indicado, contendo a documentação respectiva do negócio jurídico e de propriedade do imóvel, quando for o caso.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se. Publique-se e comunique-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 28 de novembro de 2024.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)